



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 50/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº. 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 189 de 22 de março de 2002 que inclui na Tabela do SUS os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria SAS/MS Nº. 305 de 03 de maio de 2002, que aprova as normas de funcionamento e cadastramento de Centros de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de álcool e outras drogas – CAPS AD;
4. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental – NUSAM da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento do **CAPS AD Casa Norte** do município de **Quixadá**;

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o cadastramento/credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de Álcool e outras Drogas – **CAPS AD Casa Norte**, unidade pública municipal, do município de **Quixadá**, CNES Nº. 6852408 e CNPJ Nº. 23.444.748/0001-89, com abrangência municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de abril de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**

Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**

Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS